

**DESPACHO n° 03/2017/GAP**  
**TOLERÂNCIA DE PONTO – TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL**

Considerando que:

- 1) A Câmara Municipal da Batalha tem procurado atribuir aos seus trabalhadores, as mesmas tolerâncias de ponto que o Governo decida conceder;
- 2) Pelo Despacho n.º 1669/2017, publicado em Diário da República n.º 38/2017, Série II, de 22 de fevereiro, o Governo concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, no dia 28 de fevereiro de 2017;
- 3) Acresce que muitos dos colaboradores do grupo autárquico da Câmara Municipal da Batalha, colaboram ativamente durante o fim-de-semana e para além do seu horário de trabalho, nas iniciativas promovidas pela Câmara neste período;
- 4) O dia de terça-feira de Carnaval, ainda que não seja um feriado obrigatório, é entendido como um feriado facultativo no Código do Trabalho, dependendo a sua observação da previsão em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho;
- 5) O Acordo coletivo de empregador público em vigor no Município da Batalha é omissivo sobre a tolerância de ponto no dia de terça-feira de Carnaval, sendo uma matéria na reserva de competência do Presidente da Câmara Municipal.

Assim, face ao acima exposto, determino o seguinte:

- a) É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções nos serviços da administração direta da Câmara Municipal da Batalha, sejam eles centrais ou no agrupamento de escolas da Batalha, e ainda na empresa pública municipal, no dia 28 de fevereiro de 2017.**
- b) Excetua-se do disposto no número anterior os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, em termos a definir pelos dirigentes máximos dos serviços, se aplicável.**
- c) Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos a alínea anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.**
- d) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da autarquia e na página da Internet do Município.**

Paços do Concelho da Batalha, 23 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)